

RECEBEMOS
Em 30/12/16
Arandono
Assinatura



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS
ADM. 2013/2016**

LEI Nº 1358 /2016,

Dianópolis, 20 de dezembro de 2016.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Câmara de DIANOPÓLIS, Estado de TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de R\$ 49.500.000,00 (*quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS
ADM. 2013/2016

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte –
,desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
RECEITA DO TESOIRO	
1 - RECEITAS CORRENTES	41.809.549,38
1.1 - Receita Tributária	2.669.942,40
1.2 - Receita de Contribuições	550.468,03
1.3 - Receita Patrimonial	58.090,41
1.4 - Receita Agropecuária	5.823,60
1.5 - Receita Industrial	14.559,00
1.6 - Receita de Serviços	10.191,33
1.7 - Transferências Correntes	38.266.739,73
1.9 - Outras Receitas Correntes	233.734,88
2 - RECEITAS DE CAPITAL	10.294.182,18
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	2.183.850,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	8.110.332,18
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
I - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(2.603.731,56)
RECEITAS TOTAL	45.500.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 49.500.000,00 (quarenta



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS
ADM. 2013/2016

e nove milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal e Seguridade Social, em R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOIRO 49.500.000,00

1 - DESPESAS CORRENTES	33.238.719,63
2 - DESPESAS DE CAPITAL	16.261.280,37

DESPESA TOTAL 49.500.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO	806.112,70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO	1.936.855,66
SECRETARIA DE FINANÇAS	773.697,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	5.517.710,93
SECRETARIA DE ESPORTES	2.128.174,70
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	107.331,57
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	3.313.866,45
SECRETARIA DA JUVENTUDE	1.678.109,19
SECRETARIA DA AGRICULTURA	2.838.795,55
CONTROLE INTERNO	87.354,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.041.710,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.151.571,77
FUNPREV	871.453,80
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.058.662,45
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.188.594,23

Total das Unidade 49.500.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
ADM. 2013/2016

Paragrafo Único – Para incentivo e custeio do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e Projeto da Semana Cultural da Educação promovido no município, destinar-se-á 2% (dois por cento) da arrecadação das alienações de bens imóveis.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (*cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
ADM. 2013/2016

revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de DIANÓPOLIS, aos 30 de SETEMBRO de
2016.



REGINALDO RODRIGUES DE MELO
Prefeito Municipal